



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 186

De 16 de Outubro de 1952.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu - sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Sanitária de São José dos Campos autorizada a conceder um auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) à Sociedade Civil Mantenedora da Escola Técnica de Comercio de São José dos Campos, para o fim específico de criação, instalação e manutenção de uma Faculdade de Direito neste Município.


Artigo 2º - O auxílio a que se refere o artigo 1º, será integralizado em dez anos, a contar da data de apresentação da licença de funcionamento concedida pelo órgão competente e se fará mediante prova de efetivo funcionamento da Faculdade de Direito.

Artigo 3º - O patrimonio da Sociedade Civil Mantenedora da Escola Técnica de Comercio reverterá à Prefeitura Sanitária, em caso de sua dissolução por qualquer motivo, devendo referida entidade, para percepção do presente auxílio inserir nos seus estatutos, com carater irrevogavel, a clausula de reversão.

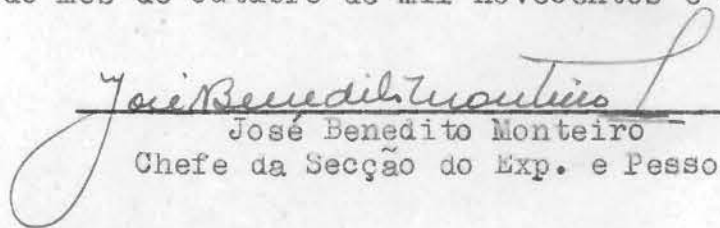
Artigo 4º - Os recursos necessarios para atender o disposto na presente lei, correrão por conta de verba propria do orçamento.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 16 de Outubro de 1.952.

  
 Engº Benoit Almeida Victorette  
 Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos dezesseis dias do mês de Outubro de mil novecentos e cinquenta e dois.

  
 José Benedito Monteiro  
 Chefe da Secção do Exp. e Pessoal